



Chamada Pública n.º 001/2019

**Chamada Pública n.º 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

O MUNICIPIO DE JITAÚNA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, representado neste ato pelo Sr. **PATRICK GILBERTO R. LOPES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **02/04/2019, às 09:00 horas**, no setor de Licitações, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna/Ba.

**1 Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO
1	<b>ABACATE</b> , fruta madura, de boa qualidade, tamanho médio, casca sadia, validade semanal.	KG	500	R\$ 2,06
2	<b>ABACAXI FRUTA</b> de tamanho médio, limpo, de primeiro e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, larvas e corpos estranho aderidos a casca. Podendo ser orgânico com cada unidade contento em média de 1,0 a 1,5kg	UND	1400	R\$ 3,33
3	<b>ABÓBORA</b> , Abóbora madura, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, validade semanal.	UND	1900	R\$ 3,37
4	<b>ALFACE</b> , Alface Lisa, higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantida;	MOLHO	300	R\$ 2,07
5	<b>AIPIM</b> , de safra recente, validade semanal, de boa qualidade, sem avarias.	KG	2500	R\$ 2,77
6	<b>ALHO IN NATURA</b> , Alho in natura, de qualidade superior, casca íntegra e firme.	KG	200	R\$ 19,46
7	<b>AMENDOIM VERDE</b> , características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Embalagem de 30 kg.	KG	1000	R\$ 4,83
8	<b>BANANA TERRA</b> , pesando em média 180g/cada. Cascas sem avarias. Validade semanal.	KG	2000	R\$ 5,63
9	<b>BANANA PRATA</b> , pesando em média 120g/cada. Cascas sem avarias. Validade semanal.	KG	2000	R\$ 2,33
10	<b>BATATA DOCE</b> , casca firme, fina, sem furos, avarias, tamanho médio, validade semanal.	KG	900	R\$ 2,60
11	<b>BATATA INGLESA</b> , Batata Inglesa, nova, de 1º qualidade, tamanha grande, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	2900	R\$ 2,95
12	<b>BETERRABA</b> , Beterraba com folhas em kg, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio e prazo de validade semanal.	KG	500	R\$ 3,10
13	<b>CEBOLA</b> , Cebola de cabeça graúda, fresca, entregue em sacos de 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	1000	R\$ 3,20
14	<b>CENOURA</b> , Cenoura, sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	1500	R\$ 2,85
15	<b>COUVE</b> Folha, Couve tipo manteiga, picada, embalagem individual pesando 500gr; com as características organolépticas mantida;	MOLHO	300	R\$ 1,70
16	<b>COCO RALADO</b> , coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, de boa qualidade, embalagem com data de validade no mínimo 6 meses, pacote de 1Kg	KG	600	R\$ 20,96
17	<b>CHUCHU</b> , casca verde escura e firme, tamanho médio, validade semanal.	KG	1200	R\$ 1,88
18	<b>GOIABA</b> , produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho,	UND	1000	R\$ 0,86



**Chamada Pública n.º 001/2019**

	aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões CONFORME PADRÕES ANVISA.			
19	<b>LARANJA</b> , nova, de 1. <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	UND	5000	R\$ 0,54
20	<b>LARANJA POCAN OU TANGERINA</b> , nova, de 1. <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	UN	1000	R\$ 0,53
21	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruta de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade. Embalagem: Caixa com 180 unidades.	CX	100	R\$ 115,07
22	<b>MAMÃO</b> , fresco entregue em caixas de Papelão, mantendo as características organolépticas; pesando em média 500g, nível de amadurecimento médio, não danificadas por lesões mecânicas ou insetos.	KG	200	R\$ 3,10
23	<b>MANGA ROSA</b> , consistência firme, de boa qualidade. Validade semanal.	UND	5000	R\$ 1,08
24	<b>MELANCIA</b> , casca verde escura, consistência firme, tamanho médio. Validade semanal.	UND	2500	R\$ 7,83
25	<b>MILHO VERDE, EM ESPIGA</b> consistência firme, tamanho médio. Validade semanal.	UND	5000	R\$ 1,30
26	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , tamanho médio, novo de 1º qualidade, consistência firme, cor vibrante, validade semanal.	KG	1200	R\$ 2,91
27	<b>TEMPERO VERDE</b> , (coentrinho, cebolinha e salsa), em boas condições para o consumo, folhas íntegras, sem avarias, de cor verde escura. Validade semanal.	MOLHO	3000	R\$ 1,33
28	<b>REPOLHO BRANCO</b> , em boas condições para o consumo, folhas íntegras, sem fungos e sujidades, sem avarias, de cor verde esbranquiçado.	KG	300	R\$ 2,40
29	<b>TOMATE</b> , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	KG	3000	R\$ 3,30
33	<b>BISCOITO DE FÉCULA DE BATATA</b> , embalagem com 60g. Contendo data de validade e entregue com no máximo dois dias de antecedência ao cardápio. Mantendo a consistência crocante e sem corantes artificiais.	UND	800	R\$ 1,73
31	<b>BISCOITO DE FÉCULA DE MANDIOCA</b> , embalagem com 60g. Contendo data de validade e entregue com no máximo dois dias de antecedência ao cardápio. Mantendo a consistência crocante e sem corantes artificiais.	UND	800	R\$ 1,35
32	<b>BROA DE MILHO</b> , embalagem (atóxica) com 60g. com data de validade, produzido com no máximo 2 dia de antecedência ao cardápio. Mantendo a consistência crocante e sem corantes artificiais.	UND	1600	R\$ 1,00
33	<b>BOLO PRONTO DE BANANA</b> , pesando 1kg cada, produzido com no máximo 1 dia de antecedência ao cardápio. Embalagem contendo data de validade.	UND	500	R\$ 12,50
34	<b>BEIJU DE COCO</b> , embalagem com 60 gramas, entregue com no máximo 1 dia de antecedência ao cardápio. Com data de validade e embalagem atóxica.	UND	400	R\$ 1,25
35	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , farinha de mandioca tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	1500	R\$ 3,96
36	<b>PUBA</b> , De primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	KG	250	R\$ 6,27
37	<b>TAPIOCA</b> , granuladorrada, de primeira qualidade, seca, branca.	KG	1200	R\$ 9,67
38	<b>TEMPERO COMPLETO</b> , contendo coentro, salsa, cebolinha, manjeriço, alho, cebola, sal. Embalagem plástica, devidamente fechada. Com data fabricação e validade mínima de 3 meses. Deve conter os ingredientes na embalagem.	KG	100	R\$ 6,26
39	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - polpa, de fruta, natural, sabores diversos, sem açúcar, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores variados.	KG	10000	R\$ 6,50



### Chamada Pública n.º 001/2019

#### **2. Fonte de recurso:**

<b>Unidade:</b>	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto:</b>	2025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTES:</b>	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE.

#### **3. Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar o Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.(www.tst.gov.br/certidao)
7. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
8. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
9. Adequação de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
10. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
11. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
12. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.

#### **4. Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia da Cédula de Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
4. Comprovante constando o endereço residencial;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
6. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
7. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.(www.tst.gov.br/certidao).
9. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
10. Aprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
11. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

#### **5. Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

5.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia da Cédula de Identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF
3. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
4. Comprovante constando o endereço residencial;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
6. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF);
7. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.(www.tst.gov.br/certidao).
9. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para



### **Chamada Pública n.º 001/2019**

- Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
10. Aproveitamento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
  11. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

#### **6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

6.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

#### **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Bela Vista, Centro, neste Município, semanalmente, nas segundas e/ou sextas-feiras, na qual se estará ao seu recebimento.

#### **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Educação no horário de 08:00 às 12:00;

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

9.5 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO.

Jitaúna-Ba, 21 de Fevereiro de 2019.

**PATRICK GILBERTO R. LOPES**

Prefeito Municipal Registre-se e publique-se.

Sec. Mun. de Educação



### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associação de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associação com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2 . CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5 . CEP
6. E-mail (quando houver)	7 . Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9 .Nome da Entidade Articuladora ( quando houver )	10 . Email/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1 . Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5 . Nº Agência	6 . Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FN DE/MEC

1 . Nome da Entidade	2. CNPJ	3 . Município
4. Endereço		5 . DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7 . CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 . Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6 .Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxx x (o mesmo que consta na chamada pública).



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DD D/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Editaln xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamadapública).



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**ANEXO II**  
MINUTA DO CONTRATO N.º XXX /2019

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA- PROGRAMA PNAE, DURANTE O ANO DE 2019**

O Município de JITAÚNA pessoa jurídica de direito público, com sede naAv. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, JITAÚNA-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, representado neste ato pelo Sr. **PATRICK GILBERTO R. LOPES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019** qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade:</b>	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto:</b>	2025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTES:</b>	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 001/2019**, pelas RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_/ \_\_\_\_ de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de JITAÚNA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JITAÚNA/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PATRICK GILBERTO R. LOPES.**

Prefeitura Municipal de JITAÚNA

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico**